



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 101/95, DE 26 DE JANEIRO DE 1.995.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECE  
SUAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS"

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho -  
Velho,RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao dis-  
posto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação e Cultura do Município de Engenho Velho.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação e Cultura terá, autonomia administrativa e será um órgão de caráter consultivo, deliberativo e -  
fiscalizador em matéria de educação e cultura.

Art. 3º - As atividades dos Conselheiros não serão remuneradas.

Art. 4º - O colegiado não será um órgão administrativo de execução das políticas educacionais. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, a sua execução caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em -  
quanto o colegiado fará o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação.

Art. 5º - O regimento do Conselho Municipal de Educação será elaborado pelos Conselheiros e homologado através de decreto do Executivo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação e Cultura será constituído por nove conselheiros, nomeados pelo Prefeito Municipal, com base em-  
lista tríplice encaminhada pelas entidades a terem representação e após ouvido o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Os integrantes do Conselho Municipal de Educação, não poderão exercer cargos de confiança do executivo e cargos do Legislativo.